

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

O Sr. Amilton Tiago de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **09/12/2013 as 10:00 horas**, (protocolo até 09:30h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Rua Prof. José Buhner Junior 462, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

I - DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para executar serviços de reforma e de ampliação das Unidades de Saúde de Palmar, Apiaba e Lontrão, em regime de empreitada integral por preço global, com recursos provenientes do "MINISTERIO DA SAUDE/FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS", conforme especificado no item II.

II- PREÇO MÁXIMO GLOBAL POR LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL maximo
01	Ampliação e outros serviços na UBS de Palmar CNES 2423758, com área para ampliação de 40,70m ² e reforma de 117,56 m ² , conforme projetos e planilhas orçamentárias.	R\$ 78.150,00
02	Reforma e outros serviços na UBS de Apiaba CNES 2423782, com área de 170,50,00 m ² , conforme planilhas orçamentárias.	R\$ 100.531,41
03	Reforma e outros serviços na UBS de Lontrão CNES 3058611, com área de 189,00 m ² , conforme planilhas orçamentárias	R\$ 112.884,07

- a) **GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:**- 1% (um por cento), a ser apresentado através de: caução (deposito) em dinheiro, seguro garantia, carta fiança com validade igual a da proposta. (Art. 31 Inciso III, da Lei 8666/93).
- b) Pelo valor acima, a empresa é responsável entregar os serviços prontos conforme memorial descritivo e planilhas.
- c) Não é obrigatório cotar todos os lotes.

III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente licitação, serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a Administração Municipal, na dotação orçamentária específica.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na Tomada de Preços terão acesso qualquer empresa do ramo, convidado, ou interessado, desde que manifeste sua intenção formalmente, até 02 (dois) dias antes da data fixada para realização da licitação.

Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, deverão ser protocolado em envelopes distintos, até às 09:30 horas do dia 09/12/2013 no protocolo geral da Prefeitura com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
"NOME DA EMPRESA e CNPJ"
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013
ABERTURA: 09/12/2013
HORAS: 10h00min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
“NOME DA EMPRESA e CNPJ”
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013
ABERTURA: 09/12/2013
HORAS: 10h00min

O Município disponibilizará o dia **06/12/2013, para visita técnica**, a ser realizada pelo responsável técnico da interessada juntamente com o Dep. Engenharia do Município.

V - CONDIÇÕES DE CONTRATO

Homologada Licitação a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 1º - para assinatura do contrato, a vencedora do certame deverá apresentar Garantia de Contratação equivalente a **2% (dois por cento)** do valor do contrato, a ser apresentado em: caução (depósito) em dinheiro, seguro garantia, carta fiança, com a mesma vigência do contrato, inclusive com eventuais prorrogações de prazos. (Art. 56 da Lei 8666/93).

VI - DO TIPO DE LICITAÇÃO

Tipo de licitação: Empreitada Integral, julgamento pelo menor preço global por Lote.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da Tomada de Preços, entregará até às 09:30 horas do dia 09/12/2013 do julgamento, na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituva, os documentos da seguinte forma: Deverão estar inseridos em envelopes devidamente fechado e inviolado na ordem abaixo relacionados, em uma via e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

§ 1º - Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que estejam notificadas pelo Município, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

No **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Receita Federal;
- b)** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Receita Estadual;
- c)** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Receita Municipal (sede da proponente);
- d)** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos junto ao INSS;
- e)** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f)** Certidão de registro e regularidade junto ao CREA;
- g)** CNPJ;
- h)** Cadastro ICMS;
- i)** Negativas de pedidos de falência e concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da empresa;
- j)** Certidão negativa trabalhista;
- k)** Atestado de execução de, no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a obra licitada o qual deverá ser comprovado através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

técnico, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA" (acervo homologado pelo CREA, com cópia do atestado);

l) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante;

m) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima, com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços registrado. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

n) Relação da equipe técnica que se encarregará da execução da obra, objeto desta licitação, para cada profissional, a função e o tempo de atividade na função;

o) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados);

p) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

q) Comprovante da Garantia de Proposta conforme item II letra "a";

r) Contrato Social e alterações ou Contrato Consolidado;

s) Atestado de Visita Técnica;

t) CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL junto ao Município de Imbituva);

u) Os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigência, sendo que os que não constarem validade serão considerados até 90 dias de sua emissão.

v) Todos os documentos em fotocópia deverão ser autenticados em Cartório.

No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** (modelo Anexo I):

O proponente apresentará a proposta em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo proprietário administrador, constando do objeto desta licitação, conforme item II, tendo prazo de validade de no mínimo 60 dias.

- Anexar Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro de acordo com a proposta, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário da empresa;

- Prazo de Validade da Proposta, mínimo 60 dias.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação, sendo conferidos os documentos dos proponentes e vistados por todos os presentes.

Se no entanto as empresas renunciarem do direito de recorrer desta fase o que deverá ser constado em ata, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 das Propostas.

- O Envelope nº 02 da empresa que não tiver atendido as Condições de participação será entregue fechado ao Proponente, não decorrendo nenhum direito de recurso à esta empresa.

- As propostas qualificadas mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

- Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão poderão constar observações por parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não serem levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

- Ficará expresso que a empresa que se fizer representar no ato da abertura das propostas, concorda e aceita integralmente os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação posterior.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- Após o encerramento do prazo de entrega dos envelopes não serão aceitos substituições, inclusive e/ou complementações. Em caso de atraso na entrega dos envelopes, a Comissão poderá decidir pela aceitação ou não da empresa, prezando pela maior concorrência, quando não acudirem no mínimo 03 participantes.

IX - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atenderá para a observação das seguintes condições:

A - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de habilitação.

B - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta de Preços.

C - O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01 e 02 serão de caráter eliminatório.

D - A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, e dando prévia ciência a todos os licitantes do horário ou datas que designar.

E - Será desclassificada a proposta de preço que:

- Ultrapassar o valor fixado
- Cotar valor manifestamente inexequível.
- Provenham de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.
- Não atenderem as exigências deste Edital.
- Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.

F - Em caso de empate, proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

G - Não serão considerados a favor da empresa qualquer informação além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

H - Havendo interesse de recurso este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com julgamento em igual período.

X - DO CONTRATO (modelo anexo II)

A - Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

C - A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência.

D - No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

E - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e condições do objeto fornecido.

XI - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de até 06 (seis) meses a contar da emissão da O.S., sendo a vigência contratual de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato.

- A emissão da Ordem de Serviços será emitida pelo Dep. Engenharia do município.

XII - DO PAGAMENTO

A)- O pagamento da primeira parcela fica condicionada à apresentação da Guia da ART de Execução da Contratada, matrícula da obra junto ao INSS e Alvará de Construção ou documento que substitua, nota fiscal referente a medição dos serviços realizados.

B)- O pagamento da última parcela fica condicionada à apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS referente ao objeto contratado concluído e **Termo de Recebimento Provisório** emitido pelo Município.

C) Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições a serem realizadas, bem como transferências dos recursos por parte do Ministério da Saúde;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- D)- Na Nota Fiscal de Serviços deverá ser discriminado os serviços executados, número da licitação e contrato, retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar conveniente.
- E)- Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos.

XIII - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

- No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.
- No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.
- A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:
 - advertência;
 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;
 - Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

XIV – FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

A – A fiscalização da execução da obra será feita pelo Município Contratante com as responsabilidades específicas:

- Inspeccionar a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinar os registros e documentos que considere necessário conferir que para tanto a Contratada deverá manter no canteiro de obras um projeto completo o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente à obra do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual, obrigando o seu uso.
- A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executa-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamentos direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos correntes.
- Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório.
- Após, as averiguações de eficácia e funcionamento da obra, será lavrado o termo de recebimento definitivo pelo Município.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

A- A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

B - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

C- A Comissão de Licitação durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando prazo que julgar necessário para o atendimento.

D- O Município reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação ao todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

E- Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou danos, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

F- Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer conforme Lei 8666/93.

E - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura na Secretaria de Administração ou Departamento Licitação.

Imbituva, 19 de Novembro de 2013

**Amilton Tiago de Souza
Presidente da Comissão de Licitação**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de **OBRA/REFORMA, do Lote** ___ da licitação em epígrafe.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL maximo
01	Ampliação e outros serviços na UBS de Palmar CNES 2423758, com área de 00,00m ² , conforme projetos e planilhas orçamentárias.	R\$ 0,00
02	Reforma e outros serviços na UBS de Apiaba CNES 2423782, com área de 00,00 m ² , conforme planilhas orçamentárias.	R\$0,00
03	Reforma e outros serviços na UBS de Lontrão CNES 3058611, com área de 00,00 m ² , conforme planilhas orçamentárias	R\$ 0,00

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60 dias)**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo II – Modelo de contrato

CONTRATO N.º 00/2013

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 000000, estabelecida na Rua xxx nº.000, Oficinas CEP: 000 - XXX/xx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI-RG 00/ inscrito no CPF/MF sob nº000, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx nº.00, , CEP:00 - XXX/XX a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços n.º011/2013**, pelos termos da homologação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a xxxxx :

Lote 01 / lote 02 – lote 03.

Parágrafo único: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços 011/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R\$ 0,00** (xxx reais) para o Lote xxx, perfazendo o **Valor Total** do contrato em **R\$0,00** (xx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

§1º - O prazo de **execução** dos serviços será de conforme edital, a partir da emissão da Ordem de Serviços, que será emitida na mesma data da assinatura do contrato sendo a contar de xxx.

§2º - O prazo de **vigência** do contrato será de até "**conforme edital**", a partir da assinatura do contrato.

§3º - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A)- O pagamento da primeira parcela fica condicionada à apresentação da Guia da ART de Execução da Contratada, matrícula da obra junto ao INSS e Alvará de Construção ou documento que substitua, nota fiscal referente a medição dos serviços realizados.

B)- O pagamento da última parcela fica condicionada à apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS referente ao objeto contratado concluído e **Termo de Recebimento Provisório** emitido pelo Município.

C) Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições a serem realizadas, bem como transferências dos recursos por parte do Ministério da Saúde;

D)- Na Nota Fiscal de Serviços deverá ser discriminado os serviços executados, número da licitação e contrato, retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar conveniente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

E)- Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária nº..

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado poderá ser reajustado tanto para mais como para menos, desde que comprovada a necessidade a manter o equilíbrio financeiro, e se dará após análise e parecer favorável do Engenheiro e da Administração Municipal, por meio de assinatura de Termo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade dos engenheiros municipais designados: **Sr. Ednilson José Moleta CREA-PR 25.648/D** e **Sra. Juliane Menon de Barros CREA-PR 88.879/D**.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

- No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.
- No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.
- A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:
 - advertência;
 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;
 - Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§1º - Compete à Administração juntamente com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

§2º - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§1º - Deverá a CONTRATADA, manter a disposição dos funcionários todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação obrigando-se a fiscalizar o uso dos mesmo e responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a ocorrer em razão de eventuais acidentes de trabalho no canteiro de obras.

§2º - Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido pelos engenheiros municipais e pela comissão designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º - A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§2º - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§3º - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos (aqueles não elencados instrumento ou no processo licitatório) serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 00 de xxx de 2013.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXXXX
Xxxxxxx
Contratado

Testemunhas: